



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (HD, teclado e mouse), com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, para atendimento das demandas do Hospital Universitário Pedro Ernesto, por meio de empresa especializada, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da referida Lei, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa, bem como do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A presente contratação decorre do insucesso do Lote 01 do Pregão Eletrônico PE0108/26/2026 (132355407), considerando que não houve licitantes habilitados/classificados para a contratação, conforme consta nos autos do referido processo.

1.1. Justificativa da contratação

O Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), datado do ano de 1950, é um Hospital Geral, de Ensino, de Nível Terciário e Quaternário e de Alta Complexidade, que compõe o Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Caracterizado como um estabelecimento especializado e de natureza pública, compreende atualmente 511 leitos e mais de 210 consultórios. Destaca-se como centro de excelência na saúde, dispondo de um corpo clínico formado por profissionais com reconhecimento nacional e internacional, mantendo programas permanentes de atualização e modernização através de recursos captados com projetos desenvolvidos por seus profissionais. Prezando por valores como respeito à vida e à dignidade do ser humano, ética nas relações, transparência na divulgação das ações, competência técnica, trabalho em equipe, pioneirismo e responsabilidade social cumpre sua missão de prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Tendo em vista que o HUPE (Hospital Universitário Pedro Ernesto) possui parque tecnológico grande e bastante diversificado no que concerne a hardware, software e comunidade de usuários e serviços. Tal ambiente necessita para o seu aceitável funcionamento de equipamentos atualizados e ágeis. Atualmente temos diversas solicitações para substituição de equipamentos, por estarem obsoletos ou danificados, além de requisições de novos equipamentos em detrimento da posse de novos funcionários e ampliação dos setores, como CENTRO DE CONTROLE DO CÂNCER (CUCC), PRÉDIO NEFROLOGIA, dentre outros.

Devido ao excesso de quedas de energia nos setores do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), diversos componentes deixaram de funcionar em decorrência dessas variações. Entre 2023 e outubro de 2025, foram utilizados 603 discos rígidos (HDs) para computadores (291 SSDs e 312 NVMe). Além disso, diversos periféricos são deteriorados, como teclado e mouse, devido ao uso excessivo e má conservação das unidades. Desde 2023, foram substituídos 298 teclados e 135 mouses.

Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento do hospital, garantindo o uso de computadores empregados em atendimentos, elaboração de laudos e realização de exames laboratoriais e de imagem, além de atividades administrativas.

1.2. Instrumentos de planejamento

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata da aquisição de equipamentos de informática facilmente encontrados no mercado e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
Unidade Orçamentária (UO): 404340
Fonte de Recursos (FR): 100
Natureza da Despesa (ND): 44905243 (Lote 01)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição da natureza do bem

2.1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata da aquisição de equipamentos de informática facilmente encontrados no mercado;

2.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. Definição do objeto

LOTE	ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	ID:193786 CÓDIGO: 7025.018.0004	ARMAZENAMENTO INTERNO - INTERFACE: SSD - SATA-III, CAPACIDADE: 1 TB, VELOCIDADE LEITURA: 6 Gb/S, VELOCIDADE GRAVACAO: 6 Gb/S, TAMANHO: 2.5”	unid	300
	2	ID:184074 CÓDIGO: 7025.002.0138	DISCO RIGIDO INTERNO / HD - INTERFACE: M.2 NVME, CAPACIDADE: 1 TB, BUFFER: SEM, VELOCIDADE: LEITURA 3500MB/S E GRAVACAO 2400MB/S, TEMPO ACESSO: 0,5 MS, SUPORTE: PCI EXPRESS (NVME) - M.2 CARD, TAMANHO: N/A	unid	300
	3	ID: 172972 CÓDIGO: 7035.023.0026	TECLADO COMPUTADOR - TIPO: PADRAO, NORMA: ABNT2, LAYOUT: QWERTY, INTERFACE: USB, QUANTIDADE TECLA: 101, COR: PRETO	unid	200
	4	ID: 180290 CÓDIGO: 7035.016.0068	MOUSE - TIPO: OPTICO, MODELO: ERGONOMICO, FIO: COM, COR: PRETO, QUANTIDADE BOTAO: 2 BOTOES, ROLAGEM (SCROLL): SCROLL, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 3200	unid	200

2.3. Descrição do objeto considerado o ciclo de vida e a especificação do produto

2.3.1 - Lote 01 - Item 01

- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
- Dimensões 2,5" (100 x 69,9 x 7 mm)
- Até 500MB/s para Leitura e 450MB/s para Gravação
- Capacidade 01TB
- Vibração em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz)
- Temperatura de Operação 0°C a 70°C
- Garantia 03 anos

2.3.2 - Lote 01 - Item 02

- Formato M.2 2280
- Interface NVMe PCIe 4.0 x4
- Capacidade 01 TB
- Leitura 6.000MB/s e Gravação 4.000MB/s
- Garantia 03 anos

2.3.3 - Lote 01 - Item 03

- Conexão USB 2.0, com fio
- Resistente respingos
- Cor Preto
- Teclas 109
- Design Ergonômico
- Layout ABNT2
- Indicadores LED de função
- Garantia 03 anos

2.3.4 - Lote 03 - Item 04

- Conexão USB 2.0 PLug and Play, com fio
- Resistente a água IP65
- Cor Preto
- Leitor Óptico
- 3 botões, sendo 01 scroll
- Design Ergonômico
- 1600 DPI
- Garantia 03 anos

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de Execução

- 3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;
- 3.1.2. O regime de fornecimento será **venda**;
- 3.1.3. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise da demanda acrescida de aproximadamente 10% para novas demandas e contingência, tendo em vista a natureza do serviço essencial, o constante acréscimo de usuários e serviços no hospital, a

pactuação com o gestor pleno e, por último, na autorização da Direção Geral.

3.2. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Duração do contrato

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 meses (04 anos), contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

3.4.1.1. A autoridade competente do contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

3.4.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3.4.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.5. Reajuste de preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso haja saldo contratual a executar em razão do fornecimento parcelado, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Garantia

3.6.1. Considerando que, de acordo com o item 2.3 da **OS-003-GDG-2024**, documento SEI-260007/003437/2024 - 70136509, a presente contratação não se enquadra como de alta complexidade técnica e considerando que, de acordo com o item 3 do Mapa de Riscos, documento 100639130, 0% dos riscos figuram no enquadramento ALTO, está dispensada a garantia de proposta para a presente contratação;

3.6.2. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a **OS-003-GDG-2024**, conforme documento SEI-260007/003437/2024 - 70136509, obedecendo às cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. Possibilidade de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 180 dias após a assinatura do contrato, a implementação de um Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017, destinado à prevenção, detecção e correção de atos ilícitos e fraudes. O Programa deverá incluir mecanismos de controle e auditoria, canais de denúncia, políticas de compliance, e medidas voltadas à promoção de uma cultura ética e de integridade.

3.9. Possíveis Impactos Ambientais

Nas especificações técnicas e escolha do tipo de solução foram considerados aspectos relacionados à eficiência do consumo energético e à sustentabilidade ambiental.

3.10. Obrigações das partes

3.10.1. Obrigações do Contratante

3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;

3.10.1.2. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

3.10.1.4. Nomear Gestor e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.10.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.10.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

3.10.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.10.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

3.10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado

- 3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.10.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.10.2.4. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.10.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 3.10.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3.10.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 3.10.2.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 3.10.2.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 3.10.2.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 3.10.2.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 3.10.2.13. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 3.10.2.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.10.2.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série;
- 3.10.2.16. A nota fiscal deve ser preenchida com o CNPJ da UERJ - 33.540.014/0001-57;
- 3.10.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.10.2.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.10.2.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.10.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10.2.21. Os itens 01 e 02, referentes ao Lote 02, deverão ser realizados com a obrigatória logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bens.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

- 4.1.1. Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos materiais ofertados;
- 4.1.2. Manter o parque tecnológico atualizado;
- 4.1.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação e instalação dos equipamentos adquiridos nos setores da Hospital Universitário Pedro Ernesto.

4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, deve seguir, minimamente, as normativas gerais para aquisição de bens e serviços abaixo elencadas:
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 48.702, de 19 de setembro de 2023, que estabelece procedimentos prévios à realização de registro de preços e adesão a atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço global ou por maior desconto, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, Autárquica e Fundacional;
- Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do estado do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
- Decreto nº 46.750 de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o cadastro de fornecedores no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

4.2.2. No que tange a contratações de tecnologia da informação e comunicação – TIC, também foram consideradas:

- Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 05, de 20 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação;

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site, no Hospital Universitário Pedro Ernesto e seus anexos.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A entrega dos insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e organização da logística para distribuição;

4.4.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação do PNCP, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.3. Sendo realizada uma inspeção durante a entrega pelo Hospital Universitário Pedro Ernesto - no Almoxarifado Central, situado no Hospital Universitário Pedro Ernesto e localizado no endereço: Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº 77 Bairro: Vila Isabel, CEP: 20551-900, com a presença de 01 (um) representante da equipe técnica do Departamento de Sistemas de Informação e Telessaúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação; manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados, conforme previsão legal da IN PRODERJ/PRE nº 02 de 28 de abril de 2022.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. Sustentabilidade e requisitos ambientais

Os bens objeto desta contratação deverão observar, no que couber, a legislação ambiental aplicável e os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei Estadual nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 9.046, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- Demais normas aplicáveis ao gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos e logística reversa, quando cabíveis.

4.6.2. Critérios de sustentabilidade do objeto

No que couber, visando ao atendimento da legislação aplicável e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de equipamentos que:

I – sejam constituídos, total ou parcialmente, por materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem;

II – possuam restrição ou redução do uso de substâncias nocivas ao meio ambiente, quando aplicável;

III – apresentem maior durabilidade e eficiência no uso dos recursos;

IV – permitam destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as regras de logística reversa aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de acordo com o quadro e detalhamento de cada componente da especificação técnica constante neste Termo de Referência.

4.8. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e compreendendo, quando aplicável, substituição de peças, assistência técnica e suporte fornecido pelo fabricante

ou por rede autorizada.

4.8.2. Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do item sem ônus para o CONTRATANTE.

4.8.3. Entende-se por atendimento em garantia a abertura do chamado, análise técnica do defeito e definição da solução aplicável, incluindo reparo ou substituição do item, quando necessário.

4.8.4. O atendimento de garantia poderá ocorrer por meio remoto, balcão autorizado (carry-in) ou recolhimento do item, conforme política do fabricante, desde que não haja ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.8.5. O fabricante ou a CONTRATADA deverá informar os canais oficiais de atendimento e a rede autorizada para prestação dos serviços de garantia, quando aplicável. Essas informações deverão constar na proposta técnica.

4.8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, por telefone, portal eletrônico, correio eletrônico ou outro meio equivalente.

4.8.7. A CONTRATADA ou fabricante deverá disponibilizar suporte técnico por meio eletrônico, incluindo, quando aplicável, página de suporte para consulta de drivers, firmware, atualizações e ferramentas de diagnóstico.

4.8.8. Durante o prazo de garantia, o item que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído sem custos para o CONTRATANTE, exceto quando comprovado uso inadequado ou dano causado por operação em desacordo com as orientações do fabricante.

4.8.9. Os serviços de garantia poderão ser realizados mediante substituição do item, envio para assistência técnica autorizada ou outro procedimento definido pelo fabricante, desde que assegurada a continuidade da cobertura contratual.

4.8.10. A cobertura da garantia deverá iniciar a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração, não sendo admitidas condicionantes adicionais para sua ativação.

4.8.11. A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos bens realizada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, compreendendo reparos, ajustes e substituição dos componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

4.8.12. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica ou pela CONTRATADA.

4.8.13. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE.

4.8.14. Decorrido o prazo previsto sem solução do problema, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição definitiva do item ou adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.8.15. Todos os custos relativos ao transporte, coleta, devolução, substituição e execução da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.16. A garantia legal ou contratual do objeto possuirá vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as penalidades decorrentes do eventual descumprimento de suas condições.

4.9. Requisitos de Experiência Profissional

4.9.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia a deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentas necessários para a prestação dos serviços;

4.9.2. Os prestadores de serviços, durante a prestação de serviços dever estar devidamente uniformizados e identificados.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pela CONTRATANTE;

4.10.2. A Ordem de Fornecimento/Empenho indicará o item de equipamento, a quantidade de equipamentos;

4.10.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação in loco, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência;

4.10.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.10.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.11.2. No que couber e a título de exemplificação, é recomendável que os requisitos contemplem aspectos que: propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada; evitem vazamento de dados e fraudes digitais; exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC; possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; assegure a continuidade do negócio implementado pela solução; realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018), conforme legislação vigente; prevejam a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação; assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; utilize diretrizes para a obtenção e uso de software seguro.

4.12. Qualificação Técnica

4.12.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.12.2. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.13. Da verificação de Amostra do objeto

- 4.13.1. O Departamento de Sistemas de Informação e Telessaúde poderá solicitar e realizar a verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência, bem como nos seus nos Anexos;
- 4.13.2. O material será analisado por representante da unidade requisitante, que emitirá Parecer Técnico, motivado acerca do mesmo, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/2021;
- 4.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 4.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 4.13.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE;
- 4.13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Gestão e fiscalização do contrato

Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

- 5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação;
- 5.2.2. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.3.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) - para a entrega dos bens desejados;
- 5.3.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.4. Condições de Entrega

- 5.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, podendo ser entregue em mais de uma remessa, conforme quantidades discriminadas na OFB, sendo realizada uma inspeção de entrega pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto, com 01 (um) representante da equipe técnica do Departamento de Tecnologia de Informação e Telessaúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- 5.4.2. A inspeção de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, localizado no endereço:Av. Prof. Manoel de Abreu, 444 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20550-170. Telefones: 2868-8266 / 2868-8016.

DIAS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIO: 09:00 - 15:00

A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio.

5.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, preço unitário, local, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

5.6. Mecanismos formais de comunicação

- 5.6.1. A Contratada/Fabricante deverá garantir atendimento e canais de comunicação on-site, deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: o fabricante e/ou fornecedor deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800, telefone e sistema web e/ou site na web para abertura e registro dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 5.6.2. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com atendimento no local em até 03 (três) dias úteis após abertura do chamado;

5.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

5.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. **Crériterios de aceitaçaó** - a avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitaçaó, consiste na verificaçaó dos critérios relacionados a seguir:

6.13.1. Todos os equipamentos fornecidos deveráo ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilizaçaó anterior), não recondicionados e em fase de comercializaçaó normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*);

6.13.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deveráo ser compatíveis entre si, sem a utilizaçaó de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

- 6.13.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
- 6.13.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;
- 6.13.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
- 6.13.6. Todas as licenças, referentes aos *softwares* e *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;
- 6.13.7. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;
- 6.13.8. Somente haverá o **recebimento definitivo - Anexo V** - após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela;
- 7.2.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada por agente competente, nos casos em que o regime de fornecimento seja por venda;
- 7.2.3. Caso se faça necessária a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.2.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

7.3. Índice De Reajuste Contratual

- 7.3.1. O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses, em caso de haver prorrogação contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021;
- 7.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 7.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em razão da realização anterior de procedimento licitatório () que restou fracassado, permanecendo mantidas as condições originalmente estabelecidas, quando aplicável.
- 8.1.2.** A seleção da proposta observará os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, mediante análise da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada, sendo selecionada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e apresentar o menor preço.
- Se quiser deixar mais aderente ao fundamento legal (caso seja efetivamente essa hipótese), pode usar:
- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de procedimento licitatório anterior ter sido declarado fracassado, observadas as condições e requisitos legais aplicáveis.
- 8.1.2.** A escolha do contratado ocorrerá mediante avaliação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e da regularidade da documentação exigida.

8.2. Qualificação Técnica:

- 8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.1.3. Os Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- 8.2.1.4. Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 30% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.
- 8.2.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.2. As Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Somente o Serviço de Controle de Consumo de Estoque de Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Sínteses – SCCEST/OPMES poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior;
- 10.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- 10.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos;
- 10.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- 10.5. Toda a comunicação poderá ser realizada pelo e-mail **desit.contratos@hupe.uerj.br**.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Pedro Augusto Ferreira Figueiredo Lopes
Cargo: Técnico em Informática
ID Funcional: 445843-8

Rio de Janeiro, 28 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto F. de Figueiredo Lopes, Técnico de Informática**, em 28/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132979813** e o código CRC **32F09F16**.